



AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO

A Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13; fundamentada nos artigos 23, III, VI, VII e 225 da Constituição Federal; art. 6º e 9º da Lei Federal nº 6938/81; Resolução CONAMA 237/97; Lei Estadual 14.675/09; Decreto Estadual 620/03; Resolução CONSEMA 02/2006 e suas alterações e Termo de Delegação de Atribuições/FATMA, com base no Processo de Licenciamento Ambiental nº **0209/17** e Parecer técnico nº **016**, concede a presente **AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO** à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Razão Social/Nome: ANGELO DONATO BORDIGNON		
CPF/CNPJ: 693357.379-68	Nº CTF/IBAMA:	
Endereço requerente: Estrada Municipal		Bairro: Novo Paraíso
Complemento:		CEP: 88920-000
Município: Meleiro	UF: SC	Telefone: (48) 3537-1004

Localização da atividade

Endereço do empreendimento/atividade: Estrada Municipal		Nº: S/N	Bairro: São Bonifácio
Complemento:		Matrícula no CRI: 261	
Município: Nova Veneza	UF: SC	Área total da propriedade: 100.000,00 m ²	
Área de preservação permanente (CAR): 0,6595m ²		Reserva Florestal Legal (CAR): 00,00 m ²	
Área autorizada: 00,00 m ²		Área remanescente: 00,00 m ²	
Coordenadas UTM: X: 636293 m Y: 6819143 m			

Dados da AuC

Finalidade: Corte de árvores isoladas para instalação de rede elétrica.	Valida até: 02/02/2018
Tipo de exploração: Corte raso	

Matéria prima a ser extraída

Volume total: 4,46 m ³ de toras
Classificação da vegetação: Indivíduos nativos e exóticos .
Enquadramento/ Responsável técnico: Engenheiro Agrônomo Patrocínio Rosso Peruchi – CREA/SC: 021046-7 – ART: 6233964-0



Relação dos volumes totais por espécie autorizados:

ESPÉCIE		Nº DE ÁRVORES	VOLUME DE TORAS (m³)
NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO		
Caneleira	<i>Nectandra membranacea</i>	05	0,73 m³
Embira de Sapo	<i>Lonchocarpus cultratus</i>	04	0,33m³
Maricá	<i>Mimosa bimucronata</i>	01	0,00178m³
Pinus	<i>Pinus elliottii</i>	04	3,397m³

Condições gerais

- Deverão ser resgatados todos os epífitos que por ventura forem encontrados nas espécies suprimidas e realocados nas Área de Preservação Permanente.
- O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar as atividades de supressão da vegetação.
- Ao término das atividades de corte, encaminhar à FUNDAVE o relatório técnico conclusivo das operações realizadas, no prazo máximo de 60 dias.
- Caso o corte seja realizado com motosserra a mesma deve estar registrada no IBAMA.

Condições específicas

Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização

O relatório técnico conclusivo das operações realizadas deve demonstrar para onde foram encaminhados os epífitos, caso ocorram.

Antes da supressão, deverá ser fixado no local placa informativa com o número da autorização, data de vencimento, nome do órgão emissor da autorização e nome do responsável técnico.

O não cumprimento de todas as condições da autorização implica em sanções previstas na legislação vigente.

Nova Veneza, 03 de Agosto de 2017

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE

Marcelo Romagna Pasetto
Biólogo CRBIO: 063731-03
Técnico analista